

Pregao Eletronico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
DUDDICA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONES:
FAX:
E-MAIL:
Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o <b>Pregão Eletrônico nº 031/2024</b> , cuja abertura se dará às 10h00min do dia 07 de outubro de 2024, através do site:  https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Inhuma/PI, de de 2024.

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Assinatura



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2024

A **Prefeitura Municipal de Inhuma/PI**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº do dia 18 de janeiro de 2024, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor preço por item**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de outubro de 2024.

HORÁRIO: 10h00min.

DADOS DO CERTAME						
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
					pneus, protetores e câmaras de	
ar para atender as neces					·	
			•		23:59hrs para o endereço	
eletrônico: www.portald				202-1 03	23.331113 para o chacreço	
INÍCIO DA ABERTURA DA				024 às 1	IOhOOmin	
INÍCIO DA RODADA DE I						
ENDEREÇO PARA RETIRA			0 de 2024 as 1	.011231111	11	
(www.tce.pi.gov.br) e (h			omnrasnuhlic	as com	hr/)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO					2	
LINDLINEÇO ELETROMICO	. Https://www		rotal: R\$	Jiicas.co	Orçamento Sigiloso	
VALOR ESTIMADO, MA	ÍXIMO DE	□ Esti	•		☐ Sim	
REFERÊNCIA OU SI	•					
KEI EKEIGEA OO SI	312030	☐ Máx			<b>⊠</b> Não	
		<b>⊠</b> Refe		1		
NATUREZA DO OBJETO:	☑ Aquisign	ção	☐ Serviço	☐ Obr	as e Serviços de Engenharia	
	☐ Licitaçã	ão Exclu	siva para ME/I	EPP – Ar	rt. 48, I da Lei Complementar n°	
PARTICIPAÇÃO -	123/06	123/06				
MEI / ME / EPP	☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla					
	Participa	ão – Art	. 48, III da Lei	Comple	mentar 123/06	
	☑ Licitação de Ampla Participação.					
PRAZO PARA ENVIO DA	PROPOSTA/D	OCUME	NTAÇÃO: 07	de outul	oro de 2024 às 09h00min	
PRAZO PARA ENVIO DA	PROPOSTA R	EADEQL	JADA/DOCUN	IENTAÇ	ÃO: A ser definido no certame.	
		INFO	ORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Rogério Ma	rtins da Silva	Leal				
E-MAIL: prefeiturainhum	napi@gmail.co	om	TELE	FONE D	E CONTATO: (89) 3477-1212	
ENDEREÇO: Almoxarifado Central (Rua Aureliano Nogueira, 155, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-						
PI)						
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de						
Brasília/DF						
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão						
OBSERVAÇÃO N° 01:	adiada para c	primeir	o dia útil subs	equente	e, no mesmo site e hora, salvo as	
	disposições e	m contr	ário.			

Edital de Licitação pag. nº 2 | 23 de setembro de 2024



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
DIRDICA	

PARTE ESPECÍFICA			
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou			
modificar as informaç	ões constantes na parte geral;		
✓ Havendo diverg	ência entre as informações constantes na parte geral e as definições da		
parte específica preva	lecerão as últimas.		
	☐ Por GRUPO (LOTE)		
	☑ Por ITEM		
FORMA DE	☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s):e		
APRESENTAÇÃO DA	por Item, para o(s) ITEM(NS):,		
PROPOSTA	observadas as condições gerais.		
	□ GLOBAL		
CRITÉRIO DE			
JULGAMENTO E	☑ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01.		
INTERVALO DE	☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de%		
DIFERENÇA ENTRE			
OS LANCES			
	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as		
	normas constantes na Parte Geral deste Edital.		
	☑ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer		
	que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de		
_	consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual		
CONSÓRCIO	apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo		
	de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte		
	que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação		
	técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação		
	quanto a competitividade.		
VALIDADE DA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar		
PROPOSTA	da data da abertura da sessão pública.		
MODO DE DISPUTA	☑ Aberto		
INIODO DE DISPUTA	☐ Aberto e Fechado		
0114115164680	Atestado de Capacidade Técnica:		
QUALIFICAÇÃO	⊠ SIM		
TÉCNICA	□ NÃO		
4 00 50 51 5 6 7 6 7 5	Amostra de Produtos:		
APRESENTAÇÃO DE	□SIM		
AMOSTRAS	⊠ NÃO		
	Atestado/Declaração de Visita:		
VISITA TÉCNICA	□SIM		
	⊠ NÃO		



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

#### **PARTE GERAL**

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI".
  - a) Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta; b) Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.
- **1.2** A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
  - a) MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - b) MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  - c) MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - d) MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.3** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- **1.4** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **2.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.5** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail *falecom@portaldecompraspublicas.com.br*, ou site *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*.

Edital de Licitação pag. nº 4 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

- **2.7** Não poderão participar deste Pregão:
  - 2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.7.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **2.8.** Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  - 2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
  - 2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
  - 2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
  - 2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
  - 2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
    - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
    - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.
  - 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Edital de Licitação pag. nº 5 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- **3.1** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **3.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- **3.3** As propostas deverão apresentar a especificação detalhada do item, contendo os detalhes necessários para identificação do produto que será ofertado. Deverão apresentar ainda a marca, o fabricante, a garantia e procedência dos mesmos
- **3.4** Nas propostas deverá ser especificado que os pneus deverão ser de 1º linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação.
- 3.5 Só serão aceitas propostas de produtos de procedência nacional
- **3.6** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **3.7** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.9** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **3.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.12** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **3.13** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **3.14** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **3.15** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- **3.16** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.17** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Edital de Licitação pag. nº 6 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

**3.18** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### CAPÍTULO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **4.2** Os fornecedores deverão permanecerem logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- **4.3** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- **4.4** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.8** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.2** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- **5.3** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **5.4** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **5.5** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Edital de Licitação pag. nº 7 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

- **6.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **6.5** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **6.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.7** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- **6.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **6.9** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.10** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **6.11** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 6.11.2Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Edital de Licitação pag. nº 8 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

#### SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **7.3** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **7.5** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **7.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- **8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da

Edital de Licitação pag. nº 9 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

- **9.2** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- **9.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **9.4** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Inhuma/PI, localizada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, InhumaPI.
- 9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **9.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **9.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **9.8** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.9** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.10** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.13** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.14** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.16** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Edital de Licitação pag. nº 10 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico n Processo Adm. nº 0	
FLS. N°_	
RUBRICA	-

#### CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 Portal de Compras Públicas;
  - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
  - 10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
  - 10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.4** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, situada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, InhumaPI

Edital de Licitação pag. nº 11 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6** Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA Quadro de Sócios e Administradores;
- 10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.
- 10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;
- 10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**.

#### 10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Licitação pag. nº 12 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

#### 10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
  - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
  - b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- 10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
  - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

Edital de Licitação pag. nº 13 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### 10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- 10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:
  - a) Especificação dos serviços executados;
  - b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
  - c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

#### 10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.11.1 Alvará de licença de funcionamento;
- 10.11.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):
  - a) Da empresa;
  - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
  - a) Da empresa;
  - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:
  - a) Da empresa;
  - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.
  - a) Da empresa;
  - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.
  - a) Da empresa;
  - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.
  - a) Da empresa;
  - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração com fulcro no art. 70, inciso I da Lei 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal do município de Inhuma/PI no Setor de Licitações, localizado na, das 08:00h às 13:00h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

de Notas), para realização do <u>Cadastro de Fornecedores do Município</u>, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

#### CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

#### CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

- 12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
- **12.2** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 12.3 Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

#### **CAPÍTULO XIII - DO RECURSO**

- **13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **13.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - 13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
  - 13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **13.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### CAPÍTULO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

Edital de Licitação pag. nº 15 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. 14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão realverte.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- **15.3** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

#### CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1** Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **16.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- **16.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

- **17.1** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Inhuma/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) Cometer fraude fiscal;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Fizer declaração falsa;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;

Edital de Licitação pag. nº 16 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não mantiver a proposta.

#### CAPÍTULO XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E RECONSIDERAÇÃO

#### 18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e será divulgada no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **18.2 DOS RECURSOS:**

- 18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.
- 18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### 18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

- 18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **18.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. **18.7** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Edital de Licitação pag. nº 17 | 23 de setembro de 2024



Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

Pregão Eletrônico nº 031/2024

CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### CAPÍTULO XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

#### **FONTE DE RECURSOS:**

500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.90.30 - Material de Consumo

#### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

12.361.0010.2912-Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB 30%

12.361.0012.2111-Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (MEC/FNDE)

04.122.0002.2102-Manutenção dos Serviços de Administração Geral

04.123.0003.2103-Manutenção do Departamento de Tributação e Arrecadação

08.244.2806-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

#### **CAPÍTULO XXII - DO PAGAMENTO**

22.1 As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

#### CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - 23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

Edital de Licitação pag. nº 18 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

- **23.3** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **23.4** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **23.5** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **23.6** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.
- **23.7** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **23.8** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **CAPÍTULO XXIV - DOS ANEXOS**

- **24.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
  - 24.1.1 Anexo I Termo de Referência;
  - 24.1.2 Anexo II Minuta do Contrato;
  - 24.1.3 Anexo III Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - 24.1.4 Anexo IV Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
  - 24.1.5 Anexo V Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

#### **CAPÍTULO XXV – DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma/PI, 23 de setembro de 2024.

#### Everaldo Holanda Pinheiro

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Edital de Licitação pag. nº 19 | 23 de setembro de 2024



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024 FLS. N°\_\_\_\_\_

RUBRICA

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

#### I - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI".

#### II - DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

#### III – DA JUSTIFICATIVA

O procedimento licitatório para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI" justifica-se pela necessidade motivação para atender as atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

#### IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de até 12 meses.

#### V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

#### VI - DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Edital de Licitação pag. nº 20 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

7.1 A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo (a) fornecimento do objeto deste contrato.

7.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

7.4 A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega no local indicado.

7.5 O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até 10 (dez) dias da solicitação, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

#### VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos possuem registro no órgão competente.
- 8.2 A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos / relacionamento com os prestadores de serviços.

#### IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

#### **FONTE DE RECURSOS:**

500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.90.30 - Material de Consumo

#### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

12.361.0010.2912-Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB 30%

12.361.0012.2111-Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (MEC/FNDE)

04.122.0002.2102-Manutenção dos Serviços de Administração Geral

04.123.0003.2103-Manutenção do Departamento de Tributação e Arrecadação

08.244.2806-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1 As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.
- 10.2 Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, serão apresentadas as propostas.
- 10.3 Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123.
- 10.4 Os lances serão virtuais e sucessivos.
- 10.5 Após a declaração do vencedor, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo pregoeiro e informado via Chat do Portal de Compras públicas, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

Edital de Licitação pag. nº 21 | 23 de setembro de 2024



FLS. N°\_ CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

RUBRICA			

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024

#### XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

#### XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 12.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - 12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
  - 12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - 12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

#### XIII - DA RESCISÃO

13.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

#### XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI.

Edital de Licitação pag. nº 22 | 23 de setembro de 2024



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024 FLS. Nº\_\_\_\_\_ RUBRICA

CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

**VALOR PREVISTO:** R\$ 642.269,80 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove mil e oitenta centavos).

OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e a entrega deverá acontecer em até 10 (dez) dias após a solicitação sem custos adicionais e independentes da quantidade.

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	Pneu 175/70 R 13, índice de carga 82, índice de velocidade t, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, número de lonas: 6, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	Pneu 175/65 R14, índice de carga 82, índice de velocidade T, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	16	R\$ 533,87	R\$ 8.541,92
3	Pneu 175/70 R14, índice de carga 84, índice de velocidade T, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
4	Pneu 185/65 R15, índice de carga 88, índice de velocidade t, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais, tracionais ou livres, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	16	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00
5	Pneu 185/70R14 índice de carga 88, índice de velocidade H, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, radial, para pavimento asfáltico com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	14	R\$ 440,00	R\$ 6.160,00
6	Pneu 195/65 R15, índice de carga 91/89, índice de velocidade T, para eixos direcionais e livres, tipo de serviço: urbano e rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
7	Pneu 225/75 R 16, índice de carga 118/116, índice de velocidade R, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	20	R\$ 931,72	R\$ 18.634,40
8	Pneu 225/65 R16, índice de carga 100/98, índice de velocidade S, para eixos direcionais e livres, tipo de serviço: urbano e rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 817,00	R\$ 6.536,00
9	Pneu 235/75 R 15, índice de carga 108, índice de velocidade S, profundidade de sulcos no mínimo de: 9 mm, 6 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
10	Pneu 205/75 R16 índice de carga 110/108, índice de velocidade R, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	18	R\$ 591,56	R\$ 10.648,08
11	Pneu 245/70 R 16, índice de carga 111, índice de velocidade T, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de	UND	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00

Edital de Licitação pag. nº 23 | 23 de setembro de 2024



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024 FLS. N°\_\_

NPJ nº: 06.553.739/0001-07	RUBRICA

	serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.				
12	Pneu 650-16, índice de carga 90/88, índice de velocidade L, para eixos traseiros, tipo de serviço: urbano e regional, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
13	Pneu 750-16, índice de carga 100/98, índice de velocidade L, para eixos traseiros, tipo de serviço: urbano e regional, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
14	Pneu 225/65 R 17, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
15	Pneu 215/75 R 17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 14,6 mm, 12 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	22	R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00
16	Pneu 900-20, índice de carga 140, índice de velocidade L, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
17	Pneu 1000-20, índice de carga 142, índice de velocidade L, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 2.087,44	R\$ 20.874,40
18	Pneu 10.00R20, índice de carga 150, índice de velocidade L, para eixos direcionais, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 2.437,00	R\$ 19.496,00
19	Pneu 10.00R20, índice de carga 150, índice de velocidade M, tipo de serviço: tração, profundidade de sulcos no mínimo de: 16 mm, número de lonas: 6, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	16	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
20	Pneu 275/80 R 22.5 direcional, índice de carga 149/146, índice de velocidade l, profundidade de sulcos no mínimo de: 14,7 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
21	Pneu 275/80 R 22.5, índice de carga 151/147, índice de velocidade k, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	20	R\$ 2.305,00	R\$ 46.100,00
22	Pneu 175/70 R 14, índice de carga 84, índice de velocidade T, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, 2 lonas, tipo de serviço: urbano e rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
23	Pneu 235/70 R 16, índice de carga 106, índice de velocidade H, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, 2 lonas, tipo de serviço: urbano e rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
24	Pneu 12.5/80-18, índice de carga 138, índice de velocidade AB (40 km/h), 12 lonas, código de aplicação: I-3, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 1.758,00	R\$ 14.064,00
25	Pneu 14.00-24, índice de carga 152, índice de velocidade L, profundidade de sulcos no mínimo de: 16 mm, 6 lonas, tipo de serviço: tração, indicado para aplicações off-road e terrenos difíceis, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00

Edital de Licitação pag. nº 24 | 23 de setembro de 2024



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024

FLS. N°\_\_\_\_\_

IPJ nº: 06.553.739/0001-07

26	Pneu 17.5-25 E2/G2/L2, índice de carga 150, índice de velocidade L, profundidade de sulcos no mínimo de: 25 mm, 6 lonas, tipo de serviço: tração, indicado para aplicações em terrenos difíceis, como obras e mineração, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 3.439,00	R\$ 27.512,00
27	Pneu 17.5-25 E3/L3, índice de carga 160, índice de velocidade L, profundidade de sulcos no mínimo de: 30 mm, 20 lonas, tipo de serviço: tração, indicado para aplicações em terrenos extremamente difíceis, como mineração e construção pesada, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
28	Pneu 18.4-30, índice de carga 168, índice de velocidade A8, profundidade de sulcos no mínimo de: 30 mm, 12 lonas, tipo de serviço: tração, indicado para aplicações agrícolas e em terrenos difíceis, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 6.050,00	R\$ 48.400,00
29	Pneu 14.9-24 R1, índice de carga 146, índice de velocidade A8, profundidade de sulcos no mínimo de: 20 mm, 10 lonas, tipo de serviço: tração, indicado para aplicações agrícolas e em terrenos difíceis, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
30	Pneu 18.4-34 12 lonas com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00
31	Câmara de ar aro 13, para pneus de aro 13, material: borracha, pressão de inflagem entre 30 e 35 PSI, tipo de serviço: veículos leves, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
32	Câmara de ar aro 14, para pneus de aro 14, material: borracha, pressão de inflagem entre 30 e 35 PSI, tipo de serviço: veículos leves, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	Câmara de ar 750 x 16, com válvula TR-75A, material: borracha, pressão de inflagem conforme especificações do pneu, tipo de serviço: veículos leves e caminhonetes, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
34	Câmara de ar 900-20, com válvula TR-79, material: borracha, pressão de inflagem conforme especificações do pneu, tipo de serviço: veículos comerciais e caminhões, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
35	Câmara de ar 1000-20, com válvula TR-79, material: borracha, pressão de inflagem entre 80 e 90 PSI, tipo de serviço: veículos comerciais e caminhões, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	30	R\$ 216,40	R\$ 6.492,00
36	Câmara de ar 12.5/80-18, com válvula TR-75A, material: borracha, pressão de inflagem entre 40 e 50 PSI, tipo de serviço: veículos pesados e equipamentos agrícolas, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
37	Câmara de ar 275/80R22.5, com válvula TR-75A, material: borracha, pressão de inflagem entre 100 e 120 PSI, tipo de serviço: veículos pesados e caminhões, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
38	Câmara de ar KM 24, com válvula TR-75A, material: borracha, pressão de inflagem entre 30 e 35 PSI, tipo de serviço: veículos leves e caminhonetes, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 370,75	R\$ 2.966,00
39	Câmara de ar 17.5-25, com válvula TR-78, material: borracha, pressão de inflagem entre 40 e 50 PSI, tipo de serviço: tração, indicada para veículos de construção e máquinas pesadas, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 433,00	R\$ 3.464,00



FLS.	IN"			
_				_

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024

RUBRICA

40	Câmara de ar 18.4-30, com válvula TR-78, material: borracha, pressão de inflagem entre 30 e 40 PSI, tipo de serviço: tração, indicada para aplicações agrícolas e máquinas pesadas, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 501,50	R\$ 4.012,00
41	Câmara de ar 18.4-34, com válvula TR-78, material: borracha, pressão de inflagem entre 30 e 40 PSI, tipo de serviço: tração, indicada para aplicações agrícolas e máquinas pesadas, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 473,00	R\$ 3.784,00
42	Protetor aro 20", de primeira linha, material: borracha de alta resistência, espessura: 10 mm, peso: aproximadamente 3 kg, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
43	Protetor aro 22,5", de primeira linha, material: borracha de alta resistência, espessura: 12 mm, peso: aproximadamente 4 kg, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
44	Protetor aro 24", de primeira linha, material: borracha de alta resistência, espessura: 12 mm, peso: aproximadamente 4,5 kg, , com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
45	Protetor aro 25", de primeira linha, material: borracha de alta resistência, espessura: 12 mm, peso: aproximadamente 5 kg, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	UND	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
	VALOR TOTAL	•			R\$ 642.269,80



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024	
FLS. N°	
RUBRICA	

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_\_/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2024 LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, , inscrito no RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI".

#### CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

#### 2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de fornecimento do objeto do presente Contrato.

#### 2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 2.3.2. Acompanhar a entrega do produto através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto fornecido;
- 2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na execução do contrato;
- 2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
- 2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
- 2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
- 2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

#### 2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Fornecer o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

Edital de Licitação pag. nº 27 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

- 2.4.2. O serviço contratado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
- 2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
- 2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos fornecidos e a quantidade total dos mesmos.
- 2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- 2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Inhuma/PI.
- 2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
- 2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

#### CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

**3.1** Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos contratados deverão ser prestados em local determinado pela Contratante.

# CLÁUSULA IV – DO PREÇO 4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ ....... (......); CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

#### CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**6.1** O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

Edital de Licitação pag. nº 28 | 23 de setembro de 2024



IJĺ	Processo Adm. nº 077/2024
nhuma-Pl	FLS. N°
1-07	RUBRICA

Pregão Eletrônico nº 031/2024

CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

#### CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSOS:**

500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.90.30 - Material de Consumo

#### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

12.361.0010.2912-Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB 30% | 12.361.0012.2111-Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (MEC/FNDE) | 04.122.0002.2102-Manutenção dos Serviços de Administração Geral | 04.123.0003.2103-Manutenção do Departamento de Tributação e Arrecadação | 08.244.2806-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:
  - 8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - 8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
  - 8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### CLÁUSULA XIX – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 9.1.1 Advertência;
  - 9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
  - 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;
  - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **9.2** A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

Edital de Licitação pag. nº 29 | 23 de setembro de 2024



CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 0 Processo Adm. nº 077	
FLS. N°	
RUBRICA	

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

- **9.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.
- **9.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- **9.6** Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

- **10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - 10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
  - 10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
  - 10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
  - 10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do fornecimento do objeto licitado;
  - 10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
  - 10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
  - 10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato; 10.2.9 A decretação de falência;
  - 10.2.10 A dissolução da firma contratada;
  - 10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - 10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
  - 10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - 10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave

Edital de Licitação pag. nº 30 | 23 de setembro de 2024



Pregao Eletronico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo único.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

#### CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XIII - DO FORO

**13.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Inhuma/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

	Inhuma/PI, (data da assinatura do d	contrato).
	Prefeitura Municipal de Inhun Elbert Holanda Moura	na-PI
	CONTRATANTE	
	NOME DA CONTRATADA	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
 RG:		
CPF:	CPF:	

Edital de Licitação pag. nº 31 | 23 de setembro de 2024



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

#### **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔ	NICO № 031/2024
A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
sediada à	, por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, para	fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2024, para <i>"Contratação de</i>
necessidades da Prefe 63 da Lei nº 14.133/20	la no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as citura Municipal de Inhuma-PI", em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 021, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente tação exigidos para participação no Pregão supracitado.
	(Cidade - Estado), (data da assinatura).
	Nome da Empresa Licitante  Nome do Representante Legal da Licitante
	RG   CPF



Pregão Eletrônico nº 031/2024 Processo Adm. nº 077/2024
FLS. N°
RUBRICA

#### **ANEXO IV** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGAO ELETRONICO	№ 031/2024
A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
sediada na	, por intermédio do seu representante legal
	participação no PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2024, para "Contratação de
empresa especializada no	fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as
necessidades da Prefeitura l	Municipal de Inhuma-PI", DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente
data inexiste(m) fato(s) imp	peditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteri	ores.
	(Cidade - Estado), (data da assinatura).
	Nome da Empresa Licitante
	Nome do Representante Legal da Licitante
	RG   CPF



Pregão Eletrôni Processo Adm.	ico nº 031/2024 nº 077/2024
FLS.	N°
RUBRICA	

#### **ANEXO V** MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2024** 

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,				
	, por intermédio do seu representante legal				
	ins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2024, para <i>"Contratação de</i>				
empresa especializad	a no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as				
necessidades da Prefe	itura Municipal de Inhuma-PI", DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do				
Art. 68 da Lei nº 14.13	33/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito				
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega me SIM () NÃO ()	nor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:				
(Cidade - Estado), (data da assinatura).					
	Nome da Empresa Licitante				
	Nome do Representante Legal da Licitante				
	RG   CPF				
	1.0   611				